



**TERMO RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 144/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A EMPRESA FKM ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.**

Aos Doze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026), de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, vem rescindir de forma amigável, por acordo entre as partes, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 144/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA** e a empresa **FKM ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.473.170/0001-73, com sede na Rua Bento Gonçalves, 754 – Apt 351 – Bloco 26, Bairro São Sebastião – Esteio/RS – CEP: 93.265-350, representado pela Sra. **JESSICA DANIELA MADRIL**, brasileira, solteira, maior, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.922.640/86, **determinada por ato amigável e escrito da Administração Pública, em conformidade com o descrito na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2025**, conforme as justificativas contidas no memorando nº 235/2026 – SEPDE e com a concordância da contratada.

O citado Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2025 se refere a prestação de serviços, por meio de inexigibilidade de licitação, para assessoria na captação de recursos federais junto aos ministérios, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais no TRANSFEREGOV - Portal de Transparência e Parcerias da União, incluindo também o apoio no atendimento às exigências técnicas dos órgãos Federais, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato e processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 061/2025.

Desta forma, fica rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, o **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 144/2025, a partir de 12/03/2026**, conforme previsão do artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 12 de março de 2026.

---

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**FKM ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**  
**CONTRATADA**